





**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82  
NIRE 33.3.0030837-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** A presente assembleia foi realizada nos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, às 09h00 horas, na sede social da PORTO SUDESTE V.M. S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.
2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Guilherme Caiado Sodr  e secretariados pela Sra. Mariana Carlos Boechat.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S/A") e conforme atesta a assinatura na lista lavrada no Livro de Presença de Acionistas.
4. **PUBLICAÇÕES:** Demonstrações financeiras, relatório da administração e parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, todos publicados em 26 de abril de 2022 no Diário Comercial, nas páginas B22 e B23, e no site do mesmo jornal na *internet*, no mesmo dia, nas páginas 08 e 09.
5. **ORDEM DO DIA:**
  - 5.1. *Em Assembleia Geral Ordinária:* (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021 ("Exercício 2021"); (ii) aprovar a destinação do resultado da Companhia do Exercício 2021; (iii) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2022.
  - 5.2. *Em Assembleia Geral Extraordinária:* (i) a proposta da realização de um novo aumento de capital social na Companhia; (ii) a alteração do caput da Cláusula 5 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), a fim de refletir o aumento do capital social e consolidação do Estatuto Social; (iii) autorizar a administração a praticar todos os atos necessários para a conclusão e efetivação do referido aumento de capital.
6. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, a única acionista aprovou que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas da acionista presente, conforme faculta o artigo 130, e seus parágrafos, da Lei das S/A. A seguir, a assembleia tomou, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes deliberações:

DS  
M/CB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2022/425689-0 Data do protocolo: 25/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2022 SOB O NÚMERO 00004919575 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2DFEAD8944D643539215F8A2DCD02439A243FFB78ECA7622A1CB2AE9B9B253D2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



6.1. *Em Assembleia Geral Ordinária:*

6.1.1. Aprovar o relatório da administração e as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras e o parecer anual dos auditores independentes, referentes ao Exercício 2021;

6.1.2. Aprovar a proposta do Conselho de Administração da Companhia, datada de 23 de março de 2022, para a destinação do resultado da Companhia relativo ao Exercício 2021, com o seguinte teor: *“Recomendar à acionista da Companhia a aprovar a proposta de destinação do prejuízo apurado pela Companhia no Exercício 2021, no valor de \$ 726.981,94 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), à conta de prejuízos acumulados. Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no Exercício 2021, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos à acionista;”*

6.1.3. Aprovar a reeleição dos atuais membros para o Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 1 (um) ano, vigente até a posse dos membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores, do relatório da administração, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2022.

- (a) para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **JULIEN ROLLAND**, cidadão francês, casado, executivo, portador do passaporte nº 17FV11925, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária;
- (b) para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão sueco, casado, executivo, portador do passaporte nº 96712313, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária;
- (c) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, a Sra. **KELLY MICHELE THOMSON**, cidadã americana, casada, executiva, portadora do passaporte nº 530900172, residente e domiciliada no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ela propostas, com base na legislação societária; e

DS  
MLB

- (d) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, o Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**, cidadão espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº XDC103902, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária.


6.1.3.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos ficam desde logo investidos em seus respectivos cargos e declaram, por ocasião da assinatura dos respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

6.1.4. Aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, a remuneração global dos administradores da Companhia para o presente exercício social, no montante de até R\$ 104.160,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta reais), sendo até R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) distribuídos para os membros do Conselho de Administração e até R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) distribuídos para os membros da Diretoria da Companhia.

## 6.2. *Em Assembleia Geral Extraordinária:*

6.2.1. Aprovar a proposta de aumento de capital na Companhia no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a emissão de 126.742.656.131 (cento e vinte e seis bilhões, setecentas e quarenta e duas milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil, cento e trinta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,00000473 (zero, zero, zero, zero, zero, zero, quatro, sete, três centavos) fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações ("Preço de Emissão"), tendo em vista o decurso do prazo estabelecido para a conversão de créditos detidos pela acionista Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste"), nos termos dos instrumentos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital celebrado entre a Companhia e a Porto Sudeste em (i) 3 de março de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (ii) 22 de julho de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e (iii) 08 de julho de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante conferência de adiantamento de aumento de capital nesse exato valor registrado na contabilidade da Companhia. Todas as ações emitidas foram subscritas pelo seu único acionista, na forma do boletim de subscrição anexo (ANEXO I).

3

DS  


6.2.2. Em vista da deliberação acima, o caput da Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia deverá ter a seguinte redação:

*“Cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 2.276.040,10 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quarenta reais e dez centavos) dividido em 132.075.987.101 (cento e trinta e dois bilhões, setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

6.2.3. Tendo em vista a aprovação da alteração da cláusula 5 do Estatuto Social, a única acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação do documento anexo (ANEXO II).

6.3. Aprovar que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações ora aprovadas, incluindo realizar os registros necessários no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes **Mesa:** Luis Guilherme Caiado Sodré – Presidente; e Mariana Carlos Boechat – Secretária. **Acionista Presente: Porto Sudeste do Brasil S.A.**

Itaguaí, 29 de abril de 2022.

[Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio]

DocuSigned by:  
*Mariana Carlos Boechat*  
E64DA250B1574CE

**MARIANA CARLOS BOECHAT**  
Secretária

## ANEXO I

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
 CNPJ nº 18.494.485/0001-82  
 NIRE 33.3.0030837-7

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022.

Subscritor:	Porto Sudeste do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.839/0001-38, com sede à Rua Felix Lopes Coelho, Nº 222, Lote 5 ao 20, Quadra 0001, Lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, Itaguaí, Rio de Janeiro.
Ações Subscritas:	126.742.656.131 (cento e vinte e seis bilhões, setecentas e quarenta e duas milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil, cento e trinta e uma).
Preço Total das Ações Subscritas:	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Forma de Integralização:	A totalidade das novas ações emitidas será subscrita e integralizada à vista, nesta data, mediante a capitalização de créditos detidos pelo Subscritor em face da Companhia, em razão de adiantamentos para futuro aumento de capital, conforme destacados abaixo: (i) 3 de março de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (ii) 22 de julho de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e (iii) 08 de julho de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Preço Unitário de Emissão (R\$):	R\$ 0,00000473 (zero, zero, zero, zero, zero, zero, quatro, sete, três centavos).

Itaguaí, 29 de abril de 2022.

Subscritor:

DocuSigned by:  
 Guilherme Caiado  
 128E08DE0AF64F9...  
 DocuSigned by:  
 Thiago Roldão  
 76368B63C88C49F...  
**PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.**

DocuSigned by:  
 Guilherme Caiado  
 128E08DE0AF64F9...  
 Luis Guilherme Caiado Sodré  
 Presidente

DocuSigned by:  
 Mariana Carlos Boechat  
 F64DA250B1574CF...  
 Mariana Carlos Boechat  
 Secretária

ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**ESTATUTO SOCIAL  
PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Cláusula 1.** A Porto Sudeste V.M. S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Cláusula 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.

**Parágrafo Único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

**Cláusula 3.** A Companhia tem por objeto social: (a) a participação, direta ou indireta e em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, (i) no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista; e (ii) em fundos de investimentos em participações em infraestrutura (FIP-IE), que tenham por objeto o investimento em projetos nos setores portuário, de logística e afins; podendo, ainda, (b) deter títulos e valores mobiliários de sociedades, nacionais ou estrangeiras, e fundos de investimentos em participações em infraestrutura (FIP-IE), que tenham por objeto o investimento em projetos nos setores portuário, de logística e afins.

**Cláusula 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Cláusula 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.276.040,10 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quarenta reais e dez centavos), dividido em 132.075.987.101 (cento e trinta e dois bilhões, setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete milhões, cento e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.



**Parágrafo 2º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação aos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações.

**Cláusula 6.** Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) emitir novas ações e criar novas classes de ações com ou sem direito a voto, e/ou vantagens e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou distribuições de valores mobiliários que vierem a ser propostas pela Companhia; e (ii) resgatar ações de sua emissão, observado o disposto no Artigo 44, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Cláusula 7.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. Este direito de preferência poderá, no entanto, a critério do Conselho de Administração, ser excluído ou ter seu prazo para exercício reduzido, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e terceiros as práticas de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Cláusula 8.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do disposto no artigo 123, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei de Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada pela Companhia a todos os acionistas da Companhia, através de fac-símile, e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas.

**Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, na sede social da Companhia, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, e serão instaladas com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia.

**Parágrafo 4º.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o Presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que este será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

**Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito.

**Cláusula 9.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à Assembleia Geral (i.e. por 50% dos votos atribuídos às ações detidas pelos acionistas que estejam presentes à Assembleia Geral, mais 1 (um) voto).

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas no livro de registro de atas de Assembleia Geral e seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

**Cláusula 10.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral a deliberação acerca das seguintes matérias:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) criação de classe ou espécie de ação na Companhia e/ou alteração nas preferências, vantagens e direitos de classe ou espécie de ação;
- (iii) aumento ou redução do capital social da Companhia e determinação do preço de emissão de novas ações pela Companhia, caso aplicável;
- (iv) emissão de outros títulos ou valores mobiliários de qualquer natureza, como bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações da Companhia, bem como alteração de suas condições;
- (v) resgate, amortização, negociação com as próprias ações, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia;
- (vi) transformação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação ou incorporação da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia ou a incorporação pela Companhia de ações de emissão de outra sociedade;
- (vii) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e aprovação da remuneração global dos membros da administração, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (viii) aprovação do orçamento anual da Companhia; e
- (ix) pedido de falência, recuperação judicial, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial ou de cessação do estado de liquidação da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

##### Seção I - Normas Gerais

**Cláusula 11.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos em lei e nas disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 2º.** O termo de posse conterà, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício do cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral da resolução de controvérsias previsto neste Estatual Social, de acordo com o disposto na Cláusula 28 abaixo.

**Cláusula 12.** A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria.

**Cláusula 13.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; e (ii) envidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária.

### Seção II - Conselho de Administração

**Cláusula 14.** O Conselho de Administração da Companhia será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, divididos em “Conselheiros A” e “Conselheiros B”, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição e sem limite máximo de mandatos, e que serão destituíveis e/ou substituíveis, a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados pela Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração, os quais não deterão voto de qualidade.

**Parágrafo 3º.** Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição de um novo membro, o qual completará o prazo de gestão do membro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra definido do Parágrafo 4º desta Cláusula.

**Parágrafo 4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento. Caso verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de vários membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para

deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os conselheiros ausentes e eleger seus substitutos.

**Parágrafo 5º.** O Conselho de Administração poderá criar comitês consultivos para assessorar o Conselho de Administração em seu processo decisório, sendo competente para definir a respectiva composição, atribuições e regras de funcionamento de cada comitê.

**Cláusula 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, quatro vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração por meio de aviso por escrito, necessariamente enviado por fac-símile, e-mail ou carta entregue em mãos, à Companhia e a todos os membros do Conselho de Administração, informando (a) a data, o horário e o local da reunião, que, salvo se de outro modo acordado pela maioria dos membros do Conselho de Administração, deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial e, preferencialmente, na sede da Companhia; (b) os assuntos que constarão da ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”; e (c) o número de telefone para o qual membros do Conselho de Administração devem telefonar para participar da reunião por meio de videoconferência ou teleconferência. O aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 3 (três) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência. Independentemente do procedimento para convocação disposto nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente instaladas com a presença (inclusive remota, conforme previsto neste Estatuto Social) da maioria dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** O membro do Conselho de Administração que não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração e queira manifestar seu voto em relação às matérias constantes da ordem do dia poderá (a) ser representado na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração antes de sua instalação; ou (b) enviar seu voto por escrito via fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, antes da sua instalação. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião.

**Parágrafo 5º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração presentes na reunião indicarão, por maioria de votos, o Presidente da respectiva reunião. Em qualquer caso, o presidente da reunião deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário da mesa, sendo que este será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

**Cláusula 16.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, mediante, no mínimo, 1 (um) voto de um Conselheiro A e 1 (um) voto de um Conselheiro B, cabendo 1(um) voto a cada um dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no livro de registro de atas do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro de comércio e publicados.

**Cláusula 17.** Sem prejuízo do disposto em lei ou neste Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação das seguintes matérias, sempre mediante o voto favorável de pelo menos 1 (um) Conselheiro A e 1 (um) Conselheiro B:

- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria, e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) fiscalização da gestão dos Diretores, podendo, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos;
- (iii) aprovação da escolha e contratação de auditores independentes para a Companhia ou para as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária;
- (iv) distribuição, entre os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria, da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral;
- (v) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) convocação da Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente aos interesses da Companhia ou por exigência legal ou estatutária;
- (vii) aprovação da abertura, alteração e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior;
- (viii) apreciação e revisão anual das informações financeiras trimestrais e das

demonstrações financeiras anuais da Companhia;

- (ix) apreciação e revisão do orçamento anual da Companhia; e
- (x) autorização para adoção de qualquer mudança em quaisquer políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia.

### Seção III - Diretoria

**Cláusula 18.** A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

**Cláusula 19.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor Operacional, tendo os demais as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição, sendo permitido cumular os cargos. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** O mandato dos diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 2º.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído. Até que seja eleito o novo diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 3º desta Cláusula.

**Parágrafo 3º.** Em caso de impedimento ou de ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** O Diretor Presidente terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;
- (ii) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- (iii) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia;

(iv) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e

(v) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º.** O Diretor Financeiro deverá:

(i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;

(ii) gerir as finanças da Companhia;

(iii) propor as metas para o desempenho, os resultados e o orçamento das diversas áreas da Companhia;

(iv) revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;

(v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia;

(vi) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; e

(vii) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 6º.** O Diretor de Relações com Investidores deverá, dentre outras atribuições:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), acionistas, investidores, bolsas de valores, o Banco Central do Brasil, e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;

(iii) propor orientações e normas para as relações com os investidores da Companhia;

(iv) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado informações relevantes relativas à Companhia e seus negócios, na forma exigida em lei;

(v) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; e



(vi) zelar pelo cumprimento e execução das normas estatutárias e, seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia.

**Parágrafo 7º.** O Diretor Operacional deverá, dentre outras atribuições:

(i) coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente; e

(ii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia.

**Parágrafo 8º.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração.

**Cláusula 20.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as políticas e diretrizes internas aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Cláusula 21.** Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competência que será sempre exercida mediante a assinatura: (a) de 2 (dois) diretores em conjunto; (b) de 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas (i) para fins judiciais, ou (ii) outorgadas em favor de instituições financeiras para fins de execução de garantias, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado.

**Cláusula 22.** Os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Cláusula 23.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento,

quando solicitado por acionistas que preencham os requisitos estipulados na legislação societária, e composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º.** A substituição e as reuniões do Conselho Fiscal observarão os procedimentos estabelecidos para o Conselho de Administração, *mutatis mutandis*.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 4º.** O termo de posse conterà, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício do cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 28 abaixo.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

**Cláusula 24.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo 2º.** As demonstrações contábeis da Companhia estarão sujeitas à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Cláusula 25.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelo Conselho de Administração da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia;
- (iii) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (iv) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e
- (v) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

**Cláusula 26.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 27.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 28.** Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, oriunda ou relacionada, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo a Companhia, os acionistas da Companhia e/ou os membros do Conselho de

Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de eventuais comitês criados pelo Conselho de Administração (“Partes Envolvidas”), será resolvida por meio de arbitragem. A arbitragem deverá administrada pela *International Chamber of Commerce* (“Tribunal Arbitral”) e conduzida de acordo com as normas procedimentais da *International Chamber of Commerce* (“Regras da ICC”) e com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada (“Lei de Arbitragem”). O Tribunal Arbitral deverá decidir baseado nas regras e princípios substantivos do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sem consideração de conflito de princípios de direito.

**Parágrafo 1º.** O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, fluentes em português e inglês falado e escrito, especialistas em negócios no Brasil, cabendo a cada parte (parte requerente de um lado e partes requeridas de outro lado) indicar um árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será nomeado de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Caso não haja acordo entre os árbitros com relação à nomeação do presidente do Tribunal Arbitral dentro do prazo estabelecido pelas Regras da ICC, o presidente do Tribunal Arbitral deverá ser nomeado de acordo com o previsto nas Regras da ICC.

**Parágrafo 2º.** A sede do Tribunal Arbitral será a cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e a arbitragem deverá ser realizada em língua inglesa.

**Parágrafo 3º.** A decisão arbitral será redigida em inglês. As Partes Envolvidas deverão arcar com os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários dos árbitros, na proporção a ser determinada pelo Tribunal Arbitral ou, em caso de ausência de referida determinação, a parte sucumbente deverá arcar com os custos do procedimento arbitral, bem como deverá reembolsar as demais Partes Envolvidas de todos e quaisquer valores gastos com relação a referido procedimento arbitral, incluindo, mas sem limitação, os honorários dos árbitros e quaisquer outros valores, custos e despesas.

**Parágrafo 4º.** A arbitragem deverá ser o único método para solução de quaisquer Conflitos e as decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, observado o disposto na Lei de Arbitragem.

**Parágrafo 5º.** As disposições previstas nesta Cláusula 28 não obstam que qualquer das Partes Envolvidas requeira ao juízo comum da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a execução específica de direitos ou obrigações previstos neste Estatuto Social ou medidas cautelares de urgência, para quaisquer finalidades, inclusive assegurar a execução subsequente de qualquer decisão arbitral proferida conforme previsto acima.

**Cláusula 29.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral.

**Cláusula 30.** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários

admitidos nos mercados organizados administrados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

\*\*\*\*\*

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2022/425689-0 Data do protocolo: 25/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2022 SOB O NÚMERO 00004919575 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2DFEAD8944D643539215F8A2DCD02439A243FFB78ECA7622A1CB2AE9B9B253D2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



## Rio de Janeiro

Sábado, 26, domingo, 27, e segunda-feira, 28 de março de 2022 – Diário Comercial – 08

## PORTO SUDESTE V.M. S.A.

CNPJ 18.494.485/0001-82

**Relatório da Administração: Mensagem da Administração:** A Administração da Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"), em observância aos preceitos legais e de acordo com a Legislação societária vigente vem submeter a apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos. Ao encerramos o exercício de 2021, a Diretoria externa seu reconhecimento aos fornecedores, empregados e bem como a todos os demais colaboradores por sua dedicação e empenho.

**2. Relacionamento com auditores independentes:** Em atendimento à instrução CVM nº. 381/2003, informamos que a RSM ACAL Auditores Independentes S/S ("RSM") presta serviços de auditoria externa relacionados ao exame das demonstrações financeiras da Companhia. Na contratação de serviços não relacionados à auditoria independente, a Companhia adota procedimentos que se fundamentam na legislação aplicável e nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência e objetividade do auditor. Esses princípios consistem em: (i) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, e (ii) o auditor não deve atuar, gerencialmente, perante seu cliente nem tampouco promover os interesses desse cliente. A RSM ACAL declarou à Companhia que não existe qualquer vínculo ou situação de fato que configure conflito de interesses, inviabilizando o exercício da sua atividade de forma independente.

**3. Explicações da Administração com relação aos títulos de remuneração variável:** Visão Geral sobre os Títulos Perpetuos de Remuneração Variável: Em fevereiro de 2014, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e a Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio do PSA Fundo de Investimento e Participações, adquiriram o controle da Porto Sudeste, até então exercido pela MMX Mineração e Metais S.A. ("MMX"). O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e pela Mubadala previa, entre outros, que a Companhia assumiria, direta ou indiretamente, obrigações relativas aos títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da MMX, negociados na B3 S.A. - BRASIL. BOLSA, BALCÃO ("B3") sob o ticker MMXM11 ("Títulos MMXM11"). Nesse contexto, a Porto Sudeste emitiu, em 26 de fevereiro de 2014, Títulos Perpetuos de Remuneração Variável ("TPRV"), em termos similares aos Títulos MMXM11 ("Port11"), os quais foram integralmente subscritos na mesma data pela MMX. O contrato de investimento também previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor mobiliário lastreado nos Títulos MMXM11 ("Oferta de Permuta"). Para implementação de tal Oferta de Permuta, foram utilizados dois veículos diferentes, de forma a atingir a totalidade dos detentores dos Títulos MMXM11: (i) Porto Sudeste Royalties FIP-IE ("PSR"): Um fundo de investimento em participações em infraestrutura, o qual, na ocasião da oferta, detinha em sua carteira, exclusivamente, Títulos Port11 – sendo que cada Título Port11 detido pelo PSR correspondia a uma quota. As quotas do PSR foram ofertadas para os titulares de Títulos MMXM11 que se enquadravam como investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, e que não tinham restrições para deter quotas do PSR; (ii) Porto Sudeste VM S.A. ("Porto VM"): Uma sociedade por quotas com registro na CVM sob a categoria "b" que emitiu um novo título de remuneração variável baseada em royalties, espelho do Título MMXM11 (os "Títulos PSVM11"), sendo tal título listado para negociação na B3 (ao contrário dos Títulos Port11, que não são admitidos para negociação na bolsa). No âmbito da referida Oferta de Permuta, o Títulos PSVM11 foram ofertados para os detentores dos Títulos MMXM11 que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de uma FIP-IE – como é o caso de alguns fundos de investimento. Como forma de endereçar a situação dos titulares de MMXM11 que eventualmente não aderissem a Oferta de Permuta, a MMX se manteve titular de Títulos Port11 na mesma quantidade de Títulos MMXM11 não permutados. Através da conclusão da Oferta de Permuta, a Porto Sudeste possui obrigação de pagamento aos veículos acima e à MMX, que por sua vez possuem obrigação de pagamento aos detentores das cotas/títulos permutados. Há 983.407.010 Títulos Port11 emitidos, sendo 98,61% detidos pelo PSR, 0,43% detidos pela Porto V.M. e 0,96% detidos pela MMX. Para mais informações, a escritura de emissão dos Títulos Port 11 está disponível no website da Porto Sudeste do Brasil. Cálculo dos Royalties:  $R = \frac{[(TMMF \times VpTMF) + (TMOc \times VpTDC)] \times FP}{R}$  em que: R = royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social; TMMF = Tonelagem Média de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre; TMOc = Tonelagem Média de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre; VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro; VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas; FP = Fator Proporcional. Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre serão calculados considerando o valor de US\$5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será: (i) corrigido

anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas, tais como atividades de abastecimento) movimentados no Terminal Portuário ("valor por tonelada para demais cargas") serão calculados com base na margem da carga. A "Margem da carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a margem da carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Durante os exercícios de 2013 a 2016, o compromisso de Royalties do Porto Sudeste do Brasil, relativos ao minério de ferro, foi o mínimo entre o volume embarcado em cada período e o volume de take-or-pay indicados na tabela abaixo:

Minério de Ferro	2013	2014	2015	2016
Tons (milhões)	13,6	31,9	36,8	36,8

De 2017 em diante, o volume de minério de ferro gerador de Royalties (TMMF, na fórmula acima) deixou de estar sujeito a um take-or-pay, sendo, portanto, simplesmente o volume embarcado. Na tabela a seguir, é possível verificar a tonelagem realizada pela Porto Sudeste do Brasil, sendo o início das operações em 2016, após o comissionamento realizado em 2015:

Minério de Ferro	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Tons (milhões)	-	-	-	7,1	9,5	10,7	16,4	18,7	17,8

Como o volume embarcado de minério de ferro em 2016 foi menor do que o volume de take-or-pay, o compromisso de royalties está baseado neste segundo parâmetro. No 4º trimestre de 2021, o Porto Sudeste do Brasil embarcou 3.960 mil toneladas de minério de ferro (TMMF), que multiplicado pelo valor atualizado por tonelada de US\$ 5,89 (VpTMF) resultou em royalties de US\$ 23.336 mil no período. O acumulado de Royalties até esse trimestre é de US\$ 1.063.508 mil. Nenhum montante foi pago até este trimestre. A Porto Sudeste VM, subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil, tem US\$ 4.573 mil de royalties acumulados a receber, referente a quantidade de Títulos Port11 que detém (proporção de 0,43% do total).

Embar-Embar-Embar-Embar-	Take
cado cado cado cado	-or-pay-
	Embar-
	cado
1º Tri- 2º Tri- 3º Tri- 4º Tri-	Acumu-
estre mestre mestre mestre	lado
2021 2021 2021 2021	
4.566 5.302 4.042 3.960	192.145
5,00 5,00 5,00 5,00	5,00
0,89 0,89 0,89 0,89	0,53
5,89 5,89 5,89 5,89	5,53

**Reconciliação entre quantidade embarcada e valores pagos a título de Royalties (acumulado)**

Volume (milhares de toneladas)	1º Tri-estre 2021	2º Tri-estre 2021	3º Tri-estre 2021	4º Tri-estre 2021	Acumulado
Preço por Tonelada (USD)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
PPI acumulado	0,89	0,89	0,89	0,89	0,53
Valor por Tonelada (USD)	5,89	5,89	5,89	5,89	5,53

**Royalty Porto Sudeste (USD mil)**

PSVM11 emitidos por Porto Sudeste V.M. S.A. em proporção a totalidade dos títulos Port11	0,43%	0,43%	0,43%	0,43%	0,43%
<b>Royalty Porto VM Calculado (USD mil)</b>	113	134	102	100	4.573

**Caixa disponível para pagamento de Royalties Royalty pagável**

-	-	-	-	-
---	---	---	---	---

**Pagamento dos Royalties:** O pagamento de Royalties em cada trimestre será realizado em até 60 dias a contar do fim de cada trimestre civil e está condicionado à existência de caixa disponível para pagamento dos Royalties, apurado após o desconto de tributos aplicáveis, custo caixa das operações, despesas operacionais, despesas de capital para manutenção, valores oriundos da reversão de determinadas provisões de caixa, bem como respeitadas a preferência de determinados credores da Porto Sudeste, tudo nos termos da cláusula 5.2 da escritura de emissão dos Títulos Port 11 ("Caixa Disponível para Royalties"). Os Royalties serão cumulativos, ou seja, no caso de em um determinado trimestre o Caixa Disponível para Royalties apurado pela Porto Sudeste não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados, tais royalties não pagos deverão ser adicionados ao montante dos Royalties do próximo trimestre. Os Royalties apenas devem ser considerados devidos e pagáveis quando a Porto Sudeste tiver apurado Caixa Disponível para Royalties suficiente para tanto. Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o caixa livre detido pela Porto Sudeste do Brasil for

superior a US\$10 milhões ("Reserva Mínima de Caixa"), a emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") para pagar aos detentores dos títulos os Royalties efetivamente acumulados e não pagos até o último dia de tal trimestre civil ("Royalties Acumulados"). Não há qualquer obrigação da Porto Sudeste do Brasil de pagar Royalties, exceto se houver Caixa Livre detido pela emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente aos valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste do Brasil menos a soma de (a) valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste do Brasil por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste do Brasil, (b) conta reserva do serviço da dívida sênior do BNDES e da conta reserva do serviço da dívida sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste em conjunto para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste do Brasil exijam provisionamento. Em 31 de dezembro de 2021, a Porto Sudeste do Brasil realizou os cálculos financeiros e identificou que não houve geração de caixa suficiente para pagamento dos Royalties aos detentores dos Títulos Port11.

Caixa Gerado para Pagamento de Royalties (em milhares de reais)	1º Tri-estre 2021	2º Tri-estre 2021	3º Tri-estre 2021	4º Tri-estre 2021
Recebimento	342.255	425.605	435.089	247.549
Tributos Aplicáveis	(48.771)	(60.649)	(74.467)	(35.276)
Custo das Operações	(42.525)	(49.748)	(53.202)	(28.971)
Investimentos	(5.356)	(7.886)	(23.513)	(49.771)
Despesas Operacionais	(22.937)	(32.133)	(44.587)	(29.159)

**Subtotal Geração de Caixa da Firma**

Juros e Amortização da Dívida Sênior	(226.997)	(294.684)	(239.864)	(132.055)
--------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

**Total Caixa gerado para Pagamento de Royalties**

	(4.332)	(19.495)	(544)	(27.683)
--	---------	----------	-------	----------

O saldo de caixa existente na Porto Sudeste do Brasil (visão Controladora) refere-se ao saldo de aportes dos acionistas e a saldos que devem ser mantidos em contas para atender alguma obrigatoriedade operacional, como a conta de garantia para compra de energia e PIS/Cofins depositados em juízo. Neste trimestre, não houve saldo de Caixa Disponível para pagamentos de Royalties.

Caixa Disponível para Pagamento de Royalties (em milhares de reais)	1º Tri-estre 2021	2º Tri-estre 2021	3º Tri-estre 2021	4º Tri-estre 2021
Saldo Disponível em Caixa ou Contas Bancárias	96.352	26.026	36.187	9.604
Saldo Contribuído pelos Acionistas e Saldos Obrigatórios	(96.352)	(26.026)	(36.187)	(9.604)

**Saldo Caixa Disponível para Pagamento de Royalties**

	-	-	-	-
--	---	---	---	---

**Contabilização do Port11:** A Porto Sudeste do Brasil contabiliza os Títulos Port11 no Passivo, com base no Valor Presente do Fluxo de Caixa Projetado do pagamento dos Royalties. Ou seja, o valor apresentado no Balanço Patrimonial é diferente do montante de royalties acumulados até este trimestre. A Porto Sudeste VM, por sua vez, contabiliza seu direito de receber os royalties no Ativo, correspondendo à sua parcela sobre o valor dos títulos Port11, e o respectivo pagamento aos detentores dos PSVM11 no Passivo. A mensuração desses títulos Port 11 é efetuada de acordo com o IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com base no fluxo de caixa projetado dos desembolsos futuros relativos a estes títulos, descontando a taxa de 11,06% ao ano. Essas projeções baseiam-se no Plano de negócios da Porto Sudeste do Brasil, que inclui premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, participação de mercado da Porto Sudeste do Brasil, volumes de minério originados por minas pertencentes aos seus acionistas, expectativas de preços da commodity, entre outros. Em 31 de dezembro de 2021, o valor presente do fluxo de caixa futuro descontado foi de US\$2.530.995, que convertidos para Reais totalizou R\$14.124.218 (US\$2.445.066, que convertidos para Reais totalizou R\$12.706.272 em 31 de dezembro de 2020). Destes totais, os valores correspondentes aos títulos PSVM11 são representados na data base de 31 de dezembro de 2021 em US\$10.780, que convertidos para reais totalizou R\$60.159 (US\$10.414, que convertidos para reais totalizou R\$ 54.119 em 31 de dezembro de 2020). Custos de transação: Os custos de emissão dos títulos, no montante total de R\$15.052 em 31 de dezembro de 2021 (R\$14.017 em 31 de dezembro de 2020), referentes a honorários legais externos e consultorias, foram lançados como redutores do passivo. Rio de Janeiro, 15 de março de 2022. A Administração.

**Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais**

	31/12/2021	31/12/2020
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
Prejuízo do exercício antes dos impostos	(726.982)	(252.687)
Variações cambiais	30.707	42.399
Variações nos ativos e passivos	-	(33.080)
Impostos a recuperar	(467)	(313)
Depósitos judiciais	-	(21.999)
Fornecedores	173.696	729
Impostos e contribuições a recolher	203	(29.951)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>	<b>(522.843)</b>	<b>(264.951)</b>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	600.000	200.000
Adiantamento para futuro aumento de capital	600.000	200.000
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos</b>	<b>600.000</b>	<b>200.000</b>
<b>Diminuição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>77.157</b>	<b>(64.951)</b>
Demonstração do aumento no caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	37.766	102.717
No fim do exercício	114.923	37.766
<b>Diminuição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>77.157</b>	<b>(64.951)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstrações do valor adicionado**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais	31/12/2021	31/12/2020
Receitas	31/12/2021	31/12/2020
Insunsumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)	(437.839)	(152.078)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(437.839)	(152.078)
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>(437.839)</b>	<b>(152.078)</b>
Valor adicionado recebido em transferência	-	-
Receitas financeiras	2.272	1.570
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>(435.567)</b>	<b>(150.508)</b>
Distribuição do valor adicionado		
Tarifa bancária	260.708	59.780
Varição Cambial	30.707	42.399
Remuneração de capitais próprios	-	-
Prejuízo do exercício	(726.982)	(252.687)
	(435.567)	(150.508)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Balancos patrimoniais - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais**

	Nota 31/12/2021	31/12/2020
Ativo		
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	4	114.923
Impostos a recuperar		3.251
Total ativo circulante		118.174
Ativo não circulante		40.550
Realizável a longo prazo		
Títulos de remuneração variável – Port 11	5	60.158.945
Depósitos judiciais		139.237
Total ativo não circulante		60.298.182
Total do ativo		60.416.356
Passivo		
Passivo circulante		
Fornecedores	6	231.197
Impostos e contribuições a recolher		966
Total passivo circulante		232.163
Passivo não circulante		
Títulos de remuneração variável – PSVM 11	5	60.158.945
Total passivo não circulante		60.158.945
Patrimônio líquido		
Capital social	7	1.676.040
Adiantamento para futuro aumento de capital		600.000
Prejuízos acumulados		(2.302.277)
Ajustes acumulados de conversão		51.485
Total do patrimônio líquido		25.248
Total do passivo e patrimônio líquido		60.416.356

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais**

	31/12/2021	31/12/2020
Capital social	1.676.040	1.676.040
Capital a integralizar	(900)	200.000
Ajustes acumulados de conversão	(21.621)	(1.322.608)
Prejuízos acumulados	(1.322.608)	(1.322.608)
Total	131.811	131.811

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Saldos em 31 de dezembro de 2019**

Integralização de capital	400.000	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	200.000	-	200.000
Prejuízo do exercício	-	-	(252.687)	(252.687)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	42.399	42.399

**Saldos em 31 de dezembro de 2020**

Adiantamento para futuro aumento de capital	-	600.000	-	600.000
Prejuízo do exercício	-	-	(726.982)	(726.982)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	30.707	30.707

**Saldos em 31 de dezembro de 2021**

Capital social	1.676.040	(900)	600.000	51.485	(2.302.277)	25.248
----------------	-----------	-------	---------	--------	-------------	--------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em reais): 1. Contexto operacional:** A Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia") foi constituída em 16 de julho de 2013, com objeto social de participação no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. Desde 13 de fevereiro de 2014, a Companhia é subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil S.A. (a "Porto Sudeste"), sociedade de capital fechado responsável pelo terminal portuário denominado Porto Sudeste, dedicado à movimentação de minério de ferro. Instalado na ilha da Madeira, em Itaguaí (RJ), o terminal está estrategicamente localizada e representa a menor distância entre os produtores de minério de ferro de Minas Gerais e o mar (o "Porto Sudeste"). O empreendimento começou a ser construído em julho de 2010 e iniciou suas operações, em caráter de comissionamento em agosto de 2015 e comercialmente em janeiro de 2016. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia incorreu em prejuízo no exercício de R\$ 726.982 e apresenta prejuízos acumulados de R\$ 2.302.277 no exercício findo naquela data. A Companhia encerrou o exercício de 2021 com uma posição de caixa de R\$ 114.923. A controladora Porto Sudeste iniciou suas operações em janeiro de 2016 e possui fluxo de caixa operacional positivo. Contudo, para os próximos 12 meses e considerando os contratos da dívida sênior ainda dependerá do suporte financeiro de seus acionistas e/ou recurso de terceiros para suportar certas obrigações que não podem ser quitadas a partir do fluxo de caixa operacional (tais como taxas de garantias bancárias, investimentos não relacionados à manutenção). De acordo com o modelo de negócios da controladora Porto Sudeste há uma necessidade adicional de caixa, para os próximos 12 meses, de aproximadamente US\$12.245 que serão disponibilizados pelos acionistas. A antiga controladora da Porto Sudeste, MMX Mineração e Metais S.A. ("MMX"), possuía em circulação no mercado um título mobiliário de remuneração variável baseada na movimentação de minério do Porto Sudeste, denominado MMXM11. Por ocasião da venda do controle acionário da Porto Sudeste para as companhias Impala Holding Limited ("Impala"; uma divisão da Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura")) e Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio de subsidiárias, restou acordada a assunção da dívida referente aos títulos MMXM11 pela Porto Sudeste. O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e Mubadala previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor mobiliário lastreado nos Títulos Port11. A Companhia assumiu a parcela dos Títulos MMXM11 em circulação que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de fundo de investimento em infraestrutura (FIP-IE), como é o caso de alguns fundos de investimento. Em 31 de dezembro de 2014 foi aprovada em ata de Assembleia Geral Extraordinária a emissão de Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties pela Companhia denominados

PSVM11, os quais foram integralmente subscritos pela MMX. A conclusão desta emissão estava condicionada à referida distribuição pública secundária dos valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties a ser realizada pela MMX. Em 03 de março de 2015, foi encerrada a distribuição pública secundária, tendo sido distribuídos 12.539.802 de títulos de royalties, os quais foram integralmente adquiridos pela MMX, mediante a entrega de um igual número de títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da Porto Sudeste do Brasil S.A. (Port11). Os portadores dos títulos mencionados têm direito à remuneração variável trimestral, apurada desde 1º janeiro de 2013, calculada com base na tonelagem métrica de minério de ferro e outras cargas embarcadas no Porto Sudeste, no valor de US\$5 (cinco dólares) por tonelada embarcada, ajustado pelo índice PPI, entendendo-se que, em qualquer trimestre, os pagamentos serão limitados ao Caixa Disponível da Companhia e outras condições determinadas em contrato – tudo conforme os termos previstos nas escrituras de emissão dos referidos títulos disponíveis no site da Companhia e arquivado na CVM. As mensurações destes títulos de remuneração variável com os devidos impactos contábeis estão descritas na Nota 5. Covid

# Rio de Janeiro

## PORTO SUDESTE V.M. S.A.

CNPJ 18.494.485/0001-82

**Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado:** Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. **Custo amortizado:** Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. **ii) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros (impairment):** O modelo de perdas esperadas é aplicado aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. A Companhia não identificou perdas ("impairment") a serem reconhecidas nos exercícios apresentados. **iii) Baixa de ativos financeiros:** A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. **b) Passivos financeiros:** Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. **3.2. Caixa e equivalentes de caixa :** Os equivalentes de caixa são mantidos pela Companhia com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. **3.3. Provisões (incluindo contingências)** Provisões são reconhecidas quando há obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de evento passado, e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A Companhia reconhece provisão para causas civis, trabalhistas e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas informações trimestrais devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Companhia revisa suas estimativas e premissas em bases anuais. **3.4. Títulos e valores mobiliários:** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos de longo prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor justo. **3.5 Imposto de renda e contribuição social:** As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, do prejuízo fiscal e da base negativa acumulada, e são reconhecidos sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$240.000 e de 9% para contribuição social. **4. Caixa e equivalentes de caixa:**

	31/12/2021	31/12/2020
Caixa e bancos	114.923	37.766
	114.923	37.766

**5. Títulos de remuneração variável:** Em fevereiro de 2014, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e a Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio do PSA Fundo de Investimento e Participações, adquiriram o controle da Porto Sudeste, até então exercido pela MMX Mineração e Metais S.A. ("MMX"). O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e pela Mubadala previa, entre outros, que a Companhia assumiria, direta ou indiretamente, obrigações relativas aos títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da MMX, negociados na B3 S.A. - BRASIL. BOLSA. BALCÃO ("B3") sob o *tricker* MMXM11 ("Títulos MMXM11"). Nesse contexto, a Porto Sudeste emitiu, em 26 de fevereiro de 2014, Títulos Perpétuos de Remuneração Variável ("TPRV"), em termos similares aos Títulos MMXM11 ("Port11"), os quais foram integralmente subscritos na mesma data pela MMX. O contrato de investimento também previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor

mobiliário lastreado nos Títulos MMXM11 ("Oferta de Permuta"). Para implementação de tal Oferta de Permuta, foram utilizados dois veículos diferentes, de forma a atingir a totalidade dos detentores dos Títulos MMXM11: i) Porto Sudeste Royalties FIP-IE ("PSR"): Um fundo de investimento em participações em infraestrutura, o qual, na ocasião da oferta, detinha em sua carteira, exclusivamente, Títulos Port11 – sendo que cada Título Port11 detido pelo PSR correspondia a uma quota. As quotas do PSR foram ofertadas para os titulares de Títulos MMXM11 que se enquadravam como investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, e que não tinham restrições para deter quotas do PSR; (ii) Porto Sudeste VM S.A. ("Porto VM"): Uma sociedade por ações com registro na CVM sob a categoria "b" que emitiu um novo título de remuneração variável baseada em royalties, espelho do Título MMXM11 (os "Títulos PSVM11"), sendo tal título listado para negociação na B3 (ao contrário dos Títulos Port11, que não são admitidos para negociação na bolsa). No âmbito da referida Oferta de Permuta, o Títulos PSVM11 foram ofertados para os detentores dos Títulos MMXM11 que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de um FIP-IE – como é o caso de alguns fundos de investimento. Como forma de endereçar a situação dos titulares de MMXM11 que eventualmente não aderissem à Oferta de Permuta, a MMX se manteve titular de Títulos Port11 na mesma quantidade de Títulos MMXM11 não permutados. Os detentores dos títulos Port 11 têm direito à remuneração variável trimestral, nos termos definidos na escritura de emissão dos Títulos P11 ("Royalties"), apurada desde 1º janeiro de 2013, calculada com base na tonelagem métrica de minério de ferro ou pelo Valor por Tonelada para demais cargas, conforme o caso, da seguinte forma:  $R = [(TMMF \times VpTMF) + (TMOOC \times VpTDC)] \times FP$  onde: R = royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social. TMMF = Tonelagem Média de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre; TMOOC = Tonelagem Média de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre; VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro; VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas; FP = Fator proporcional. Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre serão calculados considerando o valor de US\$5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será: (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas, tais como atividades de abastecimento) movimentados no Terminal Portuário ("valor por tonelada para demais cargas") serão calculados com base na margem da carga. A "Margem da carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a margem da carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Durante os exercícios de 2013 a 2016, o compromisso de Royalties do Porto Sudeste do Brasil, relativos ao minério de ferro, foi o mínimo entre o volume embarcado em cada período e o volume de *take-or-pay* indicados na tabela abaixo:

Minério de Ferro	2013	2014	2015	2016
Tons (milhões)	13,6	31,9	36,8	36,8

De 2017 em diante, o volume de minério de ferro gerador de Royalties (TMMF, na fórmula acima) deixou de estar sujeito a um *take-or-pay*, sendo, portanto, simplesmente o volume embarcado. Na tabela a seguir, é possível verificar a tonelagem realizada pelo Porto Sudeste do Brasil, sendo o início das operações em 2016, após o comissionamento realizado em 2015:

Minério de Ferro	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Tons (milhões)	-	-	-	7,1	9,5	10,7	16,4	18,7	17,8

Como o volume embarcado de minério de ferro em 2016 foi menor do que o volume de *take-or-pay*, o compromisso de royalties está baseado neste segundo parâmetro. Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o caixa livre detido pela Porto Sudeste do Brasil for superior a US\$10 milhões ("Reserva Mínima de Caixa"), a emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") para pagar aos detentores dos títulos os Royalties efetivamente acumulados e não pagos até o último dia de tal trimestre civil ("Royalties Acumulados"). Não há qualquer obrigação da Porto Sudeste do Brasil de pagar Royalties, exceto se houver Caixa Livre detido pela emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente aos valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste do Brasil menos a soma de (a) valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste do Brasil por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste do Brasil, (b) conta reserva do serviço da dívida sênior do BNDES e da conta reserva do serviço da dívida sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste em conjunto para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste do Brasil exijam provisionamento. Em 31 de dezembro de 2021, a Porto Sudeste do Brasil realizou os cálculos financeiros e identificou que não houve geração de caixa suficiente para pagamento dos royalties aos detentores dos Títulos Port11. A Porto Sudeste do Brasil contabiliza os Títulos Port11 no Passivo, com base no Valor Presente do Fluxo de Caixa Projetado do pagamento dos royalties. Ou seja, o valor apresentado no Balanço Patrimonial é diferente do montante de Royalties Acumulados até este trimestre. A Porto Sudeste VM, por sua vez, contabiliza seu direito de receber os royalties no Ativo, correspondendo à sua parcela sobre o valor dos títulos Port11, e o respectivo pagamento aos detentores do PSVM11 no Passivo. A mensuração desses títulos Port11 é efetuada de acordo com o IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com base no fluxo de caixa projetado dos desembolsos futuros relativos a estes títulos, descontando a taxa de 11,06% ao ano. Essas proje-

Conselho de Administração		Diretoria	
Julien Rolland - Presidente		Jayme Nicolato - Diretor Presidente	
Oscar Pekka Fahlgren - Vice Presidente		Guilherme Caiado - Diretor de Operações	
Kelly Michele Thomson – Conselheiro		Thiago Roldao - Diretor Financeiro de Relações com Investidores	
Carlos Bernardo Pons Navazo - Conselheiro			
Alexandre Carvalho de Andrade - Contador CRC-RJ / 114354/O-4			

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras:** Aos Acionistas e Diretores da Porto Sudeste V.M. S.A. Itaguaí – RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Porto Sudeste V.M. S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Porto Sudeste V.M. S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Sem ressaltar nossa opinião, apesar da Porto Sudeste do Brasil S.A. (controladora da Companhia) apresentar resultados operacionais positivos e ascendentes em 2021, chamamos a atenção para as Notas 1 e 5 às demonstrações financeiras, que indicam que a mensuração dos títulos de remuneração variável está diretamente relacionada ao fluxo de pagamentos futuros aos detentores dos títulos, estimados com base nos volumes a serem embarcados. A Nota 1 indica também que a Companhia incorreu em prejuízo de R\$ 726.982 no exercício e apresenta prejuízos acumulados no total de R\$ 2.302.277 em 31 de dezembro de 2021. A sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. iniciou suas operações em janeiro de 2016 e apesar de apresentar resultados operacionais positivos no exercício de 2021, ainda depende do suporte financeiro dos seus acionistas, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala") e/ou recursos de terceiros até que as operações gerem caixa suficiente para manutenção de suas atividades operacionais. Nesse sentido, a sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. concluiu em abril de 2021 o refinanciamento da dívida sênior relacionada aos contratos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Banco Bradesco. Estas demonstrações financeiras foram preparadas no preposto de continuidade normal das operações e não incluem quaisquer ajustes que seriam requeridos, caso os planos da controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. não atingiam os resultados esperados. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional" determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações fi-

ções baseiam-se no Plano de negócios da Porto Sudeste do Brasil, que inclui premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, participação de mercado da Porto Sudeste do Brasil, volumes de minério originados por minas pertencentes aos seus acionistas, expectativas de preços da commodity, entre outros. Em 31 de dezembro de 2021, o valor presente do fluxo de caixa futuro descontado foi de US\$ 2.530.995.087, que convertidos para Reais totalizou R\$ 14.124.218.083 (US\$ 2.445.065.706, que convertidos para Reais totalizou R\$ 12.706.272.959 em 31 de dezembro de 2020). Destes totais, os valores correspondentes aos títulos PSVM11 são representados na data base de 31 de dezembro de 2021 em US\$ 10.780.206, que convertidos para reais totalizou R\$ 60.158.945 (US\$ 10.414.209, que convertidos para reais totalizou R\$ 54.119.525 em 31 de dezembro de 2020). Durante o exercício de 2021, a Porto Sudeste do Brasil avaliou se havia a existência de indicadores que algum ativo pudesse estar acima do valor recuperável e após teste de valor recuperável realizado não identificou a necessidade de reconhecer qualquer provisão para redução ao valor recuperável de seus ativos e o mesmo se aplica, consequentemente, aos títulos de remuneração variável a receber reconhecidos na Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"). A metodologia do fluxo de caixa descontado utilizada pela Porto Sudeste do Brasil está fundamentada em conceitos que consideram recursos financeiros que serão gerados no futuro pela unidade geradora de caixa ("UGC"), descontados a valor presente, para refletir o tempo, o custo de oportunidade e os riscos associados. A taxa de desconto utilizada nos modelos financeiros da Companhia foi de 11,06%. Essas projeções baseiam-se no Plano de Negócios da Companhia e incluem premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, premissas relacionadas a operação de novas cargas e premissas sobre o crescimento da participação de mercado do Porto. A Porto Sudeste do Brasil entende que esse crescimento será atingido com base no fechamento de contratos de longo prazo relacionados a exportação de minério de ferro, operação de novas cargas, bem como em aquisições de minas de minério de ferro na região realizadas por seus acionistas. **6. Fornecedores:**

	31/12/2021	31/12/2020
Despesas com publicação/divulgação	42.610	48.000
Auditoria	9.500	9.500
Outros Serv. PJ	179.087	-
	231.197	57.500

**7. Patrimônio líquido:** a) **Capital social:** Em 31 de dezembro de 2018, o capital social subscrito é representado por 6.051.410 ações ordinárias (mesma quantidade para 31 de dezembro de 2017), nominativas e sem valor nominal, das quais 9.000 ações estão a integralizar, integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A.. Em 28 de fevereiro de 2019 foi integralizado o valor de R\$ 670.000,00 recebidos a título de adiantamento para futuro aumento de capital com a emissão de ações de R\$ 0,0002. Após o referido aumento de capital, a Companhia passa a ter o capital social subscrito de R\$ 1.276.040,10, dividido em 4.060.490.071,00 ações integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A.. Em 28 de dezembro de 2020 foi integralizado o valor de R\$ 400.000,00 recebidos a título de adiantamento para futuro aumento de capital com a emissão de ações de R\$ 1.272.840,899 ações ordinárias, com preço unitário de emissão de R\$ 0,00031425. Após o referido aumento de capital, a Companhia passa a ter o capital social subscrito de R\$ 1.676.040,10, dividido em 5.333.330.970,00 ações integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A. b) **Adiantamento para futuro aumento de capital:** Em fevereiro de 2021, a Companhia recebe de sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. a título de adiantamento para futuro aumento de capital o valor de R\$100.000. Em abril de 2021, a Companhia recebe de sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. a título de adiantamento para futuro aumento de capital o valor de R\$200.000, sendo R\$150.000 em 16 de abril e R\$50.000 em 22 de abril de 2021. Em julho de 2021, a Companhia recebe de sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. a título de adiantamento para futuro aumento de capital o valor de R\$300.000. c) **Ajustes acumulados de conversão:** A Companhia possui R\$ 51.485 referente aos ajustes acumulados de conversão em 31 de dezembro de 2021, referente a conversão da moeda funcional (dólar) para a moeda de apresentação (real) da Companhia, para atendimento ao pronunciamento técnico CPC 02. **8. Despesas por natureza:** **8.1. Despesas administrativas por natureza como se segue:**

	31/12/2021	31/12/2020
Serviços de terceiros	(250.952)	(41.157)
Auditoria	(50.000)	(38.764)
Impostos e taxas	(17.481)	(18.172)
Advogados	(71.321)	(6.821)
Outros	(48.085)	(47.164)
	(437.839)	(152.078)

	31/12/2021	31/12/2020
Despesas financeiras		
Juros / Tarifa Bancárias	(260.059)	(59.693)
Variação Cambial	(30.707)	(42.399)
Impostos sobre resultados financeiros	(649)	(87)
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	2.272	1.570
Descontos obtidos	-	-
Variação cambial	-	-
Resultado financeiro, líquido	(289.143)	(100.609)

**9. Provisão para contingências:** A Companhia é ré em três ações trabalhistas ajuizadas por ex-empregados de empresas que atuaram na construção do terminal portuário Porto Sudeste, empreendimento da sua controladora, Porto Sudeste do Brasil S.A.. A Companhia nunca contratou com tais empresas ou seus empregados, tampouco teve participação na construção ou na operação do terminal Porto Sudeste, contudo foi incluída no polo passivo de tais ações por escolha dos reclamantes, potencialmente em razão da similaridade entre a denominação social das duas empresas. O reconhecimento da ilegitimidade passiva da Companhia, com sua consequente exclusão do polo passivo, depende de autorização judicial, que pode ser concedida pelo juízo ou não. No caso das ações aqui referidas a exclusão da Companhia do polo passivo, todavia não foi autorizada.

tr relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 18 de março de 2022. **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  
**CRC - RJ – 4080/O-9**  
Cláudio Silva Foch - Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CF33-9B2D-AB62-7B45> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF33-9B2D-AB62-7B45



### Hash do Documento

D7727C280B94AF4A108A2F42765B2F7C5398E7957EEC61A54BFDFD8F086B21A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 26/03/2022 04:50 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





## PORTO SUDESTE V.M. S.A.

CNPJ 18.494.485/0001-82

**Relatório da Administração: Mensagem da Administração:** A Administração da Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"), em observância aos preceitos legais e de acordo com a Legislação societária vigente vem submeter a apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos. O encerramento do exercício de 2021, a Diretoria externa seu reconhecimento aos fornecedores, empregados e bem como a todos os demais colaboradores por sua dedicação e empenho.

**2. Relacionamento com auditores independentes:** Em atendimento à instrução CVM nº. 381/2003, informamos que a RSM ACAL Auditores Independentes S/S ("RSM") presta serviços de auditoria externa relacionados ao exame das demonstrações financeiras da Companhia. Na contratação de serviços não relacionados à auditoria independente, a Companhia adota procedimentos que se fundamentam na legislação aplicável e nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência e objetividade do auditor. Esses princípios consistem em: (i) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, e (ii) o auditor não deve atuar, geralmente, perante seu cliente nem tampouco promover os interesses desse cliente. A RSM ACAL declarou à Companhia que não existe qualquer vínculo ou situação de fato que configure conflito de interesses, inviabilizando o exercício da sua atividade de forma independente.

**3. Explicações da Administração com relação aos títulos de remuneração variável:** Visão Geral sobre os Títulos Perpetuos de Remuneração Variável: Em fevereiro de 2014, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e a Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio do PSA Fundo de Investimento e Participações, adquiriram o controle da Porto Sudeste, até então exercido pela MMX Mineração e Metálicos S.A. ("MMX"). O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e pela Mubadala previa, entre outros, que a Companhia assumiria, direta ou indiretamente, obrigações relativas aos títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da MMX, negociados na B3 S.A., BRASIL, BOLSA, BALÇAO ("B3") sob o ticker MMXM11 ("Títulos MMXM11"). Nesse contexto, a Porto Sudeste emitiu, em 26 de fevereiro de 2014, Títulos Perpetuos de Remuneração Variável ("TPRV"), em termos similares aos Títulos MMXM11 ("Port11"), os quais foram integralmente subscritos na mesma data pela MMX. O contrato de investimento também previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor mobiliário lastreado nos Títulos MMXM11 ("Oferta de Permuta"). Para implementação de tal Oferta de Permuta, foram utilizados dois veículos diferentes, de forma a atingir a totalidade dos detentores dos Títulos MMXM11: (i) Porto Sudeste Royalties FIP-IE ("PSR"): Um fundo de investimento em participações em infraestrutura, o qual, na ocasião da oferta, detinha em sua carteira, exclusivamente, Títulos Port11 – sendo que cada Título Port11 detido pelo PSR correspondia a uma quota. As quotas do PSR foram ofertadas para os titulares de Títulos MMXM11 que se enquadravam como investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, e que não tinham restrições para deter quotas do PSR; (ii) Porto Sudeste VM S.A. ("Porto VM"): Uma sociedade por ações com registro na CVM sob a categoria "b" que emitiu um novo título de remuneração variável baseada em royalties, espelho do Título MMXM11 (os "Títulos PSMV11"), sendo tal título listado para negociação na B3 (ao contrário dos Títulos Port11, que não são admitidos para negociação na bolsa). No âmbito da referida Oferta de Permuta, o Títulos PSMV11 foram ofertados para os detentores dos Títulos MMXM11 que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de um FIP-IE – como é o caso de alguns fundos de investimento. Como forma de endereçar a situação dos titulares de MMXM11 que eventualmente não aderissem a Oferta de Permuta, a MMX se manteve titular de Títulos Port11 na mesma quantidade de Títulos MMXM11 não permutados. Através da conclusão da Oferta de Permuta, a Porto Sudeste possui obrigação de pagamento aos veículos acima e à MMX, que por sua vez possuem obrigação de pagamento aos detentores das cotas/títulos permutados. Há 983.407.010 Títulos Port11 emitidos, sendo 98,61% detidos pelo PSR, 0,43% detidos pela Porto V.M. e 0,96% detidos pela MMX. Para mais informações, a escritura de emissão dos Títulos Port 11 está disponível no website da Porto Sudeste do Brasil. Cálculo dos Royalties:  $R = [(TMMF \times VpTMF) + (TMOc \times VpTDC)] \times FP$ . Em que: R = royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social TMMF = Tonelagem Medida de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre. TMOc = Tonelagem Medida de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre. VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro. VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas. FP = Fator Proporcional. Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre serão calculados considerando o valor de US\$5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será: (i) corrigido

anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas, tais como atividades de abastecimento) movimentados no Terminal Portuário ("valor por tonelada para demais cargas") serão calculados com base na margem da carga. A "Margem da carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a margem da carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Durante os exercícios de 2013 a 2016, o compromisso de Royalties do Porto Sudeste do Brasil, relativos ao minério de ferro, foi o mínimo entre o volume embarcado em cada período e o volume de take-or-pay indicados na tabela abaixo:

Minério de Ferro Tons (milhões)	2013	2014	2015	2016
	13,6	31,9	36,8	36,8

Minério de Ferro Tons (milhões)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	-	-	7,1	9,5	10,7	16,4	18,7	17,8	-

De 2017 em diante, o volume de minério de ferro gerador de Royalties (TMMF; na fórmula acima) deixou de estar sujeito a um take-or-pay, sendo, portanto, simplesmente o volume embarcado. Na tabela a seguir, é possível verificar a tonagem realizada pelo Porto Sudeste do Brasil, sendo o início das operações em 2016, após o comissionamento realizado em 2015:

Minério de Ferro Tons (milhões)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	-	-	7,1	9,5	10,7	16,4	18,7	17,8	-

Como o volume embarcado de minério de ferro em 2016 foi menor do que o volume de take-or-pay, o compromisso de royalties está baseado neste segundo parâmetro. No 4º trimestre de 2021, o Porto Sudeste do Brasil embarcou 3.960 mil toneladas de minério de ferro (TMMF), que multiplicado pelo valor atualizado por tonelada de US\$ 5,89 (VpTMF) resultou em royalties de US\$ 23.336 mil no período. O acumulado de Royalties até esse trimestre é de US\$ 1.063.508 mil. Nenhum montante foi pago até este trimestre. A Porto Sudeste VM, subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil, tem US\$ 4.573 mil de royalties acumulados a receber, referente a quantidade de Títulos Port11 que detém (proporção de 0,43% do total).

	Embar-	Embar-	Embar-	Embar-	Take
	cado	cado	cado	cado	-or-pay/
					Embar-
					cado
					Acumula-
					do
Reconciliação entre quantidade embarcada e valores pagos a título de Royalties (acumulado)	2021	2021	2021	2021	2021
Volume (milhares de toneladas)	4.456	5.302	4.042	3.960	192.145
Preço por Tonelada (USD)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
PPI acumulado	0,89	0,89	0,89	0,89	0,53
Valor por Tonelada (USD)	5,89	5,89	5,89	5,89	5,53
Royalty Porto Sudeste (USD mil)	26.257	31.243	23.819	23.336	1.063.508
PSVM11 emitidos por Porto Sudeste V.M. S.A. em proporção a totalidade dos títulos Port11	0,43%	0,43%	0,43%	0,43%	0,43%
Royalty Porto VM Calculado (USD mil)	113	134	102	100	4.573
Caixa disponível para pagamento de Royalties	-	-	-	-	-
Royalty pagável	-	-	-	-	-

**Pagamento dos Royalties:** O pagamento de Royalties em cada trimestre será realizado em até 60 dias a contar do fim de cada trimestre civil e está condicionado à existência de caixa disponível para pagamento dos Royalties, apurado após o desconto de tributos aplicáveis, custo caixa das operações, despesas operacionais, despesas de capital para manutenção, valores oriundos da reversão de determinadas provisões de caixa, bem como respeitada a preferência de determinados credores da Porto Sudeste, tudo nos termos da cláusula 5.2 da escritura de emissão dos Títulos Port 11 ("Caixa Disponível para Royalties"). Os Royalties serão cumulativos, ou seja, no caso de em um determinado trimestre o Caixa Disponível para Royalties apurado pela Porto Sudeste não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados, tais royalties não pagos deverão ser adicionados ao montante dos Royalties do próximo trimestre. Os Royalties apenas devem ser considerados devidos e pagáveis quando a Porto Sudeste tiver apurado Caixa Disponível para Royalties suficiente para tanto. Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o caixa livre detido pela Porto Sudeste do Brasil for

Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais			
	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Despesas gerais e administrativas	8	(437.839)	(152.078)
<b>Prejuízo antes das receitas e despesas financeiras</b>		<b>(437.839)</b>	<b>(152.078)</b>
Resultado financeiro	8	-	-
Receitas financeiras		2.272	1.570
Variação cambial		(30.707)	(42.399)
Despesas financeiras		(260.708)	(59.780)
		(289.143)	(100.609)
<b>Resultado antes dos impostos</b>		<b>(726.982)</b>	<b>(252.687)</b>
Imposto de renda e contribuição social		-	-
<b>Prejuízo do exercício</b>		<b>(726.982)</b>	<b>(252.687)</b>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			

Demonstrações dos resultados abrangentes			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais			
	31/12/2021	31/12/2020	
Prejuízo do exercício	(726.982)	(252.687)	
Outros resultados abrangentes:			
Ajustes acumulados de conversão	30.707	42.399	
Total de outros resultados abrangentes	(696.275)	(210.288)	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais						
	Capital social	Capital a integralizar	Adiantamento para futuro aumento de capital	Ajustes acumulados de conversão	Prejuízos acumulados	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>1.276.940</b>	<b>(900)</b>	<b>200.000</b>	<b>(21.621)</b>	<b>(1.322.608)</b>	<b>131.811</b>
Integralização de capital	400.000	-	(400.000)	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	200.000	-	-	200.000
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(252.687)	(252.687)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	42.399	-	42.399
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>1.676.940</b>	<b>(900)</b>	<b>20.778</b>	<b>(1.575.295)</b>	<b>121.523</b>	
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	600.000	-	-	600.000
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(726.982)	(726.982)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	30.707	-	30.707
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>1.676.940</b>	<b>(900)</b>	<b>600.000</b>	<b>51.485</b>	<b>(2.302.277)</b>	<b>25.248</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em reais): 1. Contexto operacional:** A Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia") foi constituída em 16 de julho de 2013, com objeto social de participação no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. Desde 13 de fevereiro de 2014, a Companhia é subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste"), sociedade de capital fechado responsável pelo terminal portuário denominado Porto Sudeste, dedicado à movimentação de minério de ferro. Instalado na Ilha da Madeira, em Itaguaí (RJ), o terminal está estrategicamente localizado e representa a menor distância entre os produtores de minério de ferro de Minas Gerais e o mar ("Porto Sudeste"). O empreendimento começou a ser construído em julho de 2010 e iniciou suas operações, em caráter de comissionamento em agosto de 2015 e comercialmente em janeiro de 2016. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia incorreu em prejuízo no exercício de R\$ 726.982 e apresenta prejuízos acumulados de R\$ 2.302.277 no exercício findo naquela data. A Companhia encerrou o exercício de 2021 com uma posição de caixa de R\$ 114.923. A controladora Porto Sudeste iniciou suas operações em janeiro de 2016 e possui fluxo de caixa operacional positivo. Contudo, para os próximos 12 meses e considerando os contratos da dívida sênior ainda dependerá do suporte financeiro de seus acionistas e/ou recurso de terceiros para suportar certas obrigações que não podem ser quitadas a partir do fluxo de caixa operacional (tais como taxas de garantias bancárias, investimentos não relacionados à manutenção). De acordo com o modelo de negócios da controladora Porto Sudeste há uma necessidade adicional de caixa, para os próximos 12 meses, de aproximadamente US\$12.245 que serão disponibilizados pelos acionistas. A antiga controladora da Porto Sudeste, MMX Mineração e Metálicos S.A. ("MMX"), possuía em circulação no mercado um título mobiliário de remuneração variável baseada na movimentação de minério do Porto Sudeste, denominado MMXM11. Por ocasião da venda do controle acionário da Porto Sudeste para as companhias Impala Holding Limited ("Impala"), uma divisão da Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio de subsidiárias, restou acordada a assunção da dívida referente aos títulos MMXM11 pela Porto Sudeste. O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e Mubadala previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor mobiliário lastreado nos Títulos Port11. A Companhia assumiu a parcela dos Títulos MMXM11 em circulação que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de fundo de investimento em infraestrutura (FIP-IE), como é o caso de alguns fundos de investimento. Em 31 de dezembro de 2014 foi aprovada em ata de Assembleia Geral Extraordinária a emissão de Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties pela Companhia denominados

PSVM11, os quais foram integralmente subscritos pela MMX. A conclusão desta emissão estava condicionada à referida distribuição pública secundária dos valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties a ser realizada pela MMX. Em 03 de março de 2015, foi encerrada a distribuição pública secundária, tendo sido distribuídos 12.539.802 de títulos de royalties, os quais foram integralmente adquiridos pela MMX, mediante a entrega de um igual número de títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da Porto Sudeste do Brasil S.A. (Port11). Os portadores dos títulos mencionados têm direito à remuneração variável trimestral, apurada desde 1º janeiro de 2013, calculada com base na tonagem métrica de minério de ferro e outras cargas embarcadas no Porto Sudeste, no valor de US\$5 (cinco dólares) por tonelada embarcada, ajustado pelo índice PPI, entendendo-se que, em qualquer trimestre, os pagamentos serão limitados ao Caixa Disponível da Companhia e outras condições determinadas em contrato – tudo conforme os termos previstos nas escrituras de emissão dos referidos títulos disponíveis no site da Companhia e arquivado na CVM. As mensurações destes títulos de remuneração variável com os devidos impactos contábeis estão descritas na Nota 5. Covid-19: A administração da Companhia vem monitorando os efeitos do novo Coronavírus (Covid-19) em suas operações. Não houve impactos relevantes em nossas operações comerciais e o volume operado foi superior ao estimado para o exercício de 2021. A administração da Companhia entende que tal impacto está sendo mitigado pelo forte aumento do preço do minério de ferro e alta do câmbio. Diante da fluidez e da celeridade do desenvolvimento da pandemia, a administração, juntamente com seus acionistas, segue trabalhando na avaliação de medidas mitigatórias com o intuito de evitar impactos significativos para o negócio no curto, médio e longo prazo. Nesse sentido, o fluxo de caixa de curto prazo está sendo monitorado, mantendo-se uma disciplina rigorosa sobre o capital de giro, particularmente em relação à cobrança de contas a receber e à gestão da formação de estoques, mediante contato regular com os fornecedores para identificação de quaisquer riscos potenciais. **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:** A) Demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. B) Demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRIC"), im-

superior a US\$10 milhões ("Reserva Mínima de Caixa"), a emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") para pagar aos detentores dos títulos os Royalties efetivamente acumulados e não pagos até o último dia de tal trimestre civil ("Royalties Acumulados"). Não há qualquer obrigação da Porto Sudeste do Brasil de pagar Royalties, exceto se houver Caixa Livre detido pela emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente aos valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste do Brasil menos a soma de (a) valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste do Brasil por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste do Brasil, (b) conta reserva do serviço da dívida sênior do BNDES e da conta reserva do serviço da dívida sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste em conjunto para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste do Brasil exijam provisionamento. Em 31 de dezembro de 2021, a Porto Sudeste do Brasil realizou os cálculos financeiros e identificou que não houve geração de caixa suficiente para pagamento dos Royalties aos detentores dos Títulos Port11.

	1º Tri- mestre 2021	2º Tri- mestre 2021	3º Tri- mestre 2021	4º Tri- mestre 2021
Caixa Gerado para Pagamento de Royalties (em milhares de reais)	342.255	425.605	435.089	247.549
Recebimento	(48.771)	(60.649)	(74.467)	(35.276)
Tributos Aplicáveis	(42.525)	(49.748)	(53.202)	(28.971)
Custo das Operações	(5.356)	(7.886)	(23.513)	(49.771)
Despesas Operacionais	(22.937)	(32.133)	(44.587)	(29.159)
<b>Subtotal Geração de Caixa da Firma</b>	<b>222.665</b>	<b>275.189</b>	<b>239.320</b>	<b>104.372</b>
Juros e Amortização da Dívida Sênior	(226.997)	(294.684)	(239.864)	(132.055)
<b>Total Caixa gerado para Pagamento de Royalties</b>	<b>(4.332)</b>	<b>(19.495)</b>	<b>(544)</b>	<b>(27.683)</b>

O saldo de caixa existente na Porto Sudeste do Brasil (visão Controladora) refere-se ao saldo de aportes dos acionistas e a saldos que devem ser mantidos em contas para atender alguma obrigatoriedade operacional, como a conta de garantia para compra de energia e Pis/Cofins depositados em juízo. Neste trimestre, não houve saldo de Caixa Disponível para pagamentos de Royalties.

	1º Tri- mestre 2021	2º Tri- mestre 2021	3º Tri- mestre 2021	4º Tri- mestre 2021
Caixa Disponível para Pagamento de Royalties (em milhares de reais)	96.352	26.026	36.187	9.604
Saldo Disponível em Caixa ou Contas Bancárias	-	-	-	-
Saldo Contribuído pelos Acionistas e Saldos Obrigatórios	(96.352)	(26.026)	(36.187)	(9.604)
<b>Saldo Caixa Disponível para Pagamento de Royalties</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Contabilização do Port11: A Porto Sudeste do Brasil contabiliza os Títulos Port11 no Passivo, com base no Valor Presente do Fluxo de Caixa Projetado do pagamento dos Royalties. Ou seja, o valor apresentado no Balanço Patrimonial é diferente do montante de royalties acumulados até este trimestre. A Porto Sudeste VM, por sua vez, contabiliza seu direito de receber os royalties no Ativo, correspondendo à sua parcela sobre o valor dos títulos Port11, e o respectivo pagamento aos detentores do PSMV11 no Passivo. A mensuração desses títulos Port 11 é efetuada de acordo com o IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com base no fluxo de caixa projetado dos desembolsos futuros relativos a estes títulos, descontando a taxa de 11,06% ao ano. Essas projeções baseiam-se no Plano de negócios da Porto Sudeste do Brasil, que inclui premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, participação de mercado da Porto Sudeste do Brasil, volumes de minério originados por minas pertencentes aos seus acionistas, expectativas de preços da commodity, entre outros. Em 31 de dezembro de 2021, o valor presente do fluxo de caixa futuro descontado foi de US\$2.530.995, que convertidos para reais totalizou R\$14.124.218 (US\$2.445.066, que convertidos para Reais totalizou R\$12.706.272 em 31 de dezembro de 2020). Destes totais, os valores correspondentes aos títulos PSMV11 são representados na data base de 31 de dezembro de 2021 em US\$10.780, que convertidos para reais totalizou R\$60.159 (US\$10.414, que convertidos para reais totalizou R\$ 54.119 em 31 de dezembro de 2020). Custos de transação: Os custos de emissão dos títulos, no montante total de R\$15.052 em 31 de dezembro de 2021 (R\$14.017 em 31 de dezembro de 2020), referentes a honorários legais externos e consultorias, foram lançados como redutores do passivo. Rio de Janeiro, 15 de março de 2022. A Administração.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais			
	31/12/2021	31/12/2020	
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	
Prejuízo do exercício antes dos impostos	(726.982)	(252.687)	
Variações cambiais	30.707	42.399	
Variações nos ativos e passivos	-	-	
Impostos a recuperar	(467)	(313)	
Depósitos judiciais	-	(33.080)	
Fornecedores	173.696	(21.999)	
Impostos e contribuições a recolher	203	729	
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>	<b>(522.843)</b>	<b>(264.951)</b>	
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	600.000	200.000	
Adiantamento para futuro aumento de capital	600.000	200.000	
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos</b>	<b>600.000</b>	<b>200.000</b>	
<b>Diminuição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>77.157</b>	<b>(64.951)</b>	
Demonstração do aumento no caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	37.766	102.717	
No fim do exercício	114.923	37.766	
<b>Diminuição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>77.157</b>	<b>(64.951)</b>	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			

Demonstrações do valor adicionado			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - Em reais			
	31/12/2021	31/12/2020	
Receitas			
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)	(437.839)	(152.078)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(437.839)	(152.078)	
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>(437.839)</b>	<b>(152.078)</b>	
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	2.272	1.570	
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>(435.567)</b>	<b>(150.508)</b>	
Distribuição do valor adicionado			
Tarifa bancária	260.708	59.780	
Varição Cambial	30.707	42.399	
Renuneração de capitais próprios	-	-	

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

CNPJ 18.494.485/0001-82

**Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado:** Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. **Custo amortizado:** Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. **ii) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros (impairment):** O modelo de perdas esperadas é aplicado aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. A Companhia não identificou perdas ("impairment") a serem reconhecidas nos exercícios apresentados. **iii) Baixa de ativos financeiros:** A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. **b) Passivos financeiros:** Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. **3.2. Caixa e equivalentes de caixa:** Os equivalentes de caixa são mantidos pela Companhia com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. **3.3. Provisões (incluindo contingências)** Provisões são reconhecidas quando há obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de evento passado, e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas informações trimestrais devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Companhia revisa suas estimativas e premissas em bases anuais. **3.4. Títulos e valores mobiliários:** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos de longo prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor justo. **3.5 Imposto de renda e contribuição social:** As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, do prejuízo fiscal e da base negativa acumulada, e são reconhecidos sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$240.000 e de 9% para contribuição social. **4. Caixa e equivalentes de caixa:**

	31/12/2021	31/12/2020
Caixa e bancos	114.923	37.766
	<u>114.923</u>	<u>37.766</u>

**5. Títulos de remuneração variável:** Em fevereiro de 2014, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e a Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio do PSA Fundo de Investimento e Participações, adquiriram o controle da Porto Sudeste, até então exercido pela MMX Mineração e Metais S.A. ("MMX"). O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e pela Mubadala previa, entre outros, que a Companhia assumiria, direta ou indiretamente, obrigações relativas aos títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da MMX, negociados na B3 S.A. - BRASIL. BOLSA. BALCÃO ("B3") sob o *tricker* MMXM11 ("Títulos MMXM11"). Nesse contexto, a Porto Sudeste emitiu, em 26 de fevereiro de 2014, Títulos Perpetuos de Remuneração Variável ("TPRV"), em termos similares aos Títulos MMXM11 ("Port11"), os quais foram integralmente subscritos na mesma data pela MMX. O contrato de investimento também previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor

mobiliário lastreado nos Títulos MMXM11 ("Oferta de Permuta"). Para implementação de tal Oferta de Permuta, foram utilizados dois veículos diferentes, de forma a atingir a totalidade dos detentores dos Títulos MMXM11: i) Porto Sudeste Royalties FIP-IE ("PSR"): Um fundo de investimento em participações em infraestrutura, o qual, na ocasião da oferta, detinha em sua carteira, exclusivamente, Títulos Port11 – sendo que cada Título Port11 detido pelo PSR correspondia a uma quota. As quotas do PSR foram ofertadas para os titulares de Títulos MMXM11 que se enquadravam como investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, e que não tinham restrições para deter quotas do PSR; (ii) Porto Sudeste VM S.A. ("Porto VM"): Uma sociedade por ações com registro na CVM sob a categoria "b" que emitiu um novo título de remuneração variável baseada em royalties, espelho do Título MMXM11 (os "Títulos PSVM11"), sendo tal título listado para negociação na B3 (ao contrário dos Títulos Port11, que não são admitidos para negociação na bolsa). No âmbito da referida Oferta de Permuta, o Títulos PSVM11 foram ofertados para os detentores dos Títulos MMXM11 que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de um FIP-IE – como é o caso de alguns fundos de investimento. Como forma de endereçar a situação dos titulares de MMXM11 que eventualmente não aderissem à Oferta de Permuta, a MMX se manteve titular de Títulos Port11 na mesma quantidade de Títulos MMXM11 não permutados. Os detentores dos títulos Port 11 têm direito à remuneração variável trimestral, nos termos definidos na escritura de emissão dos Títulos P11 ("Royalties"), aprurada desde 1º janeiro de 2013, calculada com base na tonelagem métrica de minério de ferro ou pelo Valor por Tonelada para demais cargas, conforme o caso, da seguinte forma: **R = [(TMMF x VpTMF) + (TMOC x VpTDC)]\*FP** onde: R = royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social. TMMF = Tonelagem Medida de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre; TMOC = Tonelagem Medida de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre; VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro; VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas; FP = Fator proporcional. Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre serão calculados considerando o valor de US\$5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será: (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Durante os exercícios de 2013 a 2016, o compromisso de Royalties do Porto Sudeste do Brasil, relativos ao minério de ferro, foi o mínimo entre o volume embarcado em cada período e o volume de *take-or-pay* indicados na tabela abaixo:

Minério de Ferro	2013	2014	2015	2016
Tons (milhões)	13,6	31,9	36,8	36,8

De 2017 em diante, o volume de minério de ferro gerador de Royalties (TMMF, na fórmula acima) deixou de estar sujeito a um *take-or-pay*, sendo, portanto, simplesmente o volume embarcado. Na tabela a seguir, é possível verificar a tonelagem realizada pelo Porto Sudeste do Brasil, sendo o início das operações em 2016, após o comissionamento realizado em 2015:

Minério de Ferro	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Tons (milhões)	-	-	-	7,1	9,5	10,7	16,4	18,7	17,8

Como o volume embarcado de minério de ferro em 2016 foi menor do que o volume de *take-or-pay*, o compromisso de royalties está baseado neste segundo parâmetro. Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o caixa livre detido pela Porto Sudeste do Brasil for superior a US\$10 milhões ("Reserva Mínima de Caixa"), a emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") para pagar aos detentores dos títulos os Royalties efetivamente acumulados e não pagos até o último dia de tal trimestre civil ("Royalties Acumulados"). Não há qualquer obrigação da Porto Sudeste do Brasil de pagar Royalties, exceto se houver Caixa Livre detido pela emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente aos valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste do Brasil menos a soma de (a) valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste do Brasil por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste do Brasil, (b) conta reserva do serviço da dívida sênior do BNDES e da conta reserva do serviço da dívida sênior da CESCE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste em conjunto para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste do Brasil exijam provisionamento. Em 31 de dezembro de 2021, a Porto Sudeste do Brasil realizou os cálculos financeiros e identificou que não houve geração de caixa suficiente para pagamento dos royalties aos detentores dos Títulos Port11. A Porto Sudeste do Brasil contabiliza os Títulos Port11 no Passivo, com base no Valor Presente do Fluxo de Caixa Projetado do pagamento dos royalties. Ou seja, o valor apresentado no Balanço Patrimonial é diferente do montante de Royalties Acumulados até este trimestre. A Porto Sudeste VM, por sua vez, contabiliza seu direito de receber os royalties no Ativo, correspondendo à sua parcela sobre o valor dos títulos Port11, e o respectivo pagamento aos detentores do PSVM11 no Passivo. A mensuração desses títulos Port11 é efetuada de acordo com o IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com base no fluxo de caixa projetado dos desembolsos futuros relativos a estes títulos, descontando a taxa de 11,06% ao ano. Essas proje-

ções baseiam-se no Plano de negócios da Porto Sudeste do Brasil, que inclui premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, participação de mercado da Porto Sudeste do Brasil, volumes de minério originados por minas pertencentes aos seus acionistas, expectativas de preços da commodity, entre outros. Em 31 de dezembro de 2021, o valor presente do fluxo de caixa futuro descontado foi de US\$ 2.530.995.087, que convertidos para Reais totalizou R\$ 14.124.218.083 (US\$ 2.445.065.706, que convertidos para Reais totalizou R\$ 12.706.272.959 em 31 de dezembro de 2020). Destes totais, os valores correspondentes aos títulos PSVM11 são representados na data base de 31 de dezembro de 2021 em US\$ 10.780.206, que convertidos para reais totalizou R\$ 60.158.945 (US\$ 10.414.209, que convertidos para reais totalizou R\$ 54.119.525 em 31 de dezembro de 2020). Durante o exercício de 2021, a Porto Sudeste do Brasil avaliou se havia a existência de indicadores que algum ativo pudesse estar acima do valor recuperável e após teste de valor recuperável realizado não identificou a necessidade de reconhecer qualquer provisão para redução ao valor recuperável de seus ativos e o mesmo se aplica, consequentemente, aos títulos de remuneração variável a receber reconhecidos na Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"). A metodologia do fluxo de caixa descontado utilizada pela Porto Sudeste do Brasil está fundamentada em conceitos que consideram recursos financeiros que serão gerados no futuro pela unidade geradora de caixa ("UGC"), descontados a valor presente, para refletir o tempo, o custo de oportunidade e os riscos associados. A taxa de desconto utilizada nos modelos financeiros da Companhia foi de 11,06%. Essas projeções baseiam-se no Plano de Negócios da Companhia e incluem premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, premissas relacionadas a operação de novas cargas e premissas sobre o crescimento da participação de mercado do Porto. A Porto Sudeste do Brasil entende que esse crescimento será atingido com base no fechamento de contratos de longo prazo relacionados a exportação de minério de ferro, operação de novas cargas, bem como em aquisições de minério de ferro na região realizadas por seus acionistas. **6. Fornecedores:**

	31/12/2021	31/12/2020
Despesas com publicação/divulgação	42.610	48.000
Auditoria	9.500	9.500
Outros Serv. PJ	179.087	—
	<u>231.197</u>	<u>57.500</u>

**7. Patrimônio líquido:** a) **Capital social:** Em 31 de dezembro de 2018, o capital social subscrito é representado por 6.051.410 ações ordinárias (mesma quantidade para 31 de dezembro de 2017), nominativas e sem valor nominal, das quais 9.000 ações estão a integralizar, integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A.. Em 28 de fevereiro de 2019 foi integralizado o valor de R\$ 670.000,00 recebidos a título de adiantamento para futuro aumento de capital com a emissão de ações de 4.054.438.670 ações ordinárias, com preço unitário de emissão de R\$ 0,0002. Após o referido aumento de capital, a Companhia passa a ter o capital social subscrito de R\$ 1.276.040,10, dividido em 4.060.490.071,00 ações integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A.. Em 28 de dezembro de 2020 foi integralizado o valor de R\$ 400.000,00 recebidos a título de adiantamento para futuro aumento de capital com a emissão de ações de 1.272.840.899 ações ordinárias, com preço unitário de emissão de R\$ 0,00031425. Após o referido aumento de capital, a Companhia passa a ter o capital social subscrito de R\$ 1.676.040,10, dividido em 5.333.330.970,00 ações integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A. b) **Adiantamento para futuro aumento de capital:** Em fevereiro de 2021, a Companhia recebe de sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. a título de adiantamento para futuro aumento de capital o valor de R\$100.000. Em abril de 2021, a Companhia recebe de sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. a título de adiantamento para futuro aumento de capital o valor de R\$200.000, sendo R\$150.000 em 16 de abril e R\$50.000 em 22 de abril de 2021. Em julho de 2021, a Companhia recebe de sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. a título de adiantamento para futuro aumento de capital o valor de R\$300.000. c) **Ajustes acumulados de conversão:** A Companhia possui R\$ 51.485 referente aos ajustes acumulados de conversão em 31 de dezembro de 2021, referente a conversão da moeda funcional (dólar) para a moeda de apresentação (real) da Companhia, para atendimento ao pronunciamento técnico CPC 02. **8. Despesas por natureza:** **8.1. Despesas administrativas por natureza como se segue:**

	31/12/2021	31/12/2020
Serviços de terceiros	(250.952)	(41.157)
Auditoria	(50.000)	(38.764)
Impostos e taxas	(17.481)	(18.172)
Advogados	(71.321)	(6.821)
Outros	(48.085)	(47.164)
	<u>(437.839)</u>	<u>(152.078)</u>

**8.2. Resultado financeiro**

	31/12/2021	31/12/2020
Despesas financeiras		
Juros / Tarifa Bancárias	(260.059)	(59.693)
Varição Cambial	(30.707)	(42.399)
Impostos sobre resultados financeiros	(649)	(87)
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	2.272	1.570
Descontos obtidos	—	—
Varição cambial	—	—
Resultado financeiro, líquido	<u>(289.143)</u>	<u>(100.609)</u>

**9. Provisão para contingências:** A Companhia é ré em três ações trabalhistas ajuizadas por ex-empregados de empresas que atuaram na construção do terminal portuário Porto Sudeste, empreendimento da sua controladora, Porto Sudeste do Brasil S.A.. A Companhia nunca contratou com tais empresas ou seus empregados, tampouco teve participação na construção ou na operação do terminal Porto Sudeste, contudo foi incluída no polo passivo de tais ações por escolha dos reclamantes, potencialmente em razão da similaridade entre a denominação social das duas empresas. O reconhecimento da ilegitimidade passiva da Companhia, com sua consequente exclusão do polo passivo, depende de autorização judicial, que pode ser concedida pelo juízo ou não. No caso das ações aqui referidas a exclusão da Companhia do polo passivo, todavia não foi autorizada.

**Conselho de Administração**  
Julien Rolland - Presidente  
Oscar Pekka Fahlgren - Vice Presidente  
Kelly Michele Thomson – Conselheiro  
Carlos Bernardo Pons Navazo - Conselheiro

**Diretoria**  
Jayme Nicolato - Diretor Presidente  
Guilherme Caiado - Diretor de Operações  
Thiago Roldao - Diretor Financeiro de Relações com Investidores

Alexandre Carvalho de Andrade - Contador CRC-RJ / 114354/O-4

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras:** Aos Acionistas e Diretores da Porto Sudeste V.M. S.A. Itaguaí – RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Porto Sudeste V.M. S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Porto Sudeste V.M. S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia e sua controladora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Sem ressaltar nossa opinião, apesar da Porto Sudeste do Brasil S.A. (controladora da Companhia) apresentar resultados operacionais positivos e ascendentes em 2021, chamamos a atenção para as Notas 1 e 5 às demonstrações financeiras, que indicam que a mensuração dos títulos de remuneração variável está diretamente relacionada ao fluxo de pagamentos futuros aos detentores dos títulos, estimados com base nos volumes a serem embarcados. A Nota 1 indica também que a Companhia incorreu em prejuízo de R\$ 726.982 no exercício e apresenta prejuízos acumulados no total de R\$ 2.302.277 em 31 de dezembro de 2021. A sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. iniciou suas operações em janeiro de 2016 e apesar de apresentar resultados operacionais positivos no exercício de 2021, ainda depende do suporte financeiro dos seus acionistas, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala") e/ou recursos de terceiros até que as operações gerem caixa suficiente para manutenção de suas atividades operacionais. Nesse sentido, a sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. concluiu em abril de 2021 o refinanciamento da dívida sênior relacionada aos contratos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Banco Bradesco. Estas demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de continuidade normal das operações e não incluem quaisquer ajustes que seriam requeridos, caso os planos da controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. não atinjam os resultados esperados. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional", determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações fi-

nanceiras da Companhia. Mensuração dos títulos de remuneração variável: Conforme divulgado nas Notas Explicativas 1 e 5, em 03 de março de 2015, a Companhia registrou sua obrigação de pagamento aos detentores dos títulos de remuneração variável e o respectivo recebível da sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A., totalizando R\$ 60.158.945 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 54.119.525 em 31 de dezembro de 2020). A mensuração desses títulos de remuneração variável foi considerada uma área de foco em nossa auditoria devido à sua relevância no contexto das demonstrações financeiras e a complexidade inerente ao processo de mensuração, que se baseia no modelo de negócios da sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. e, portanto, envolve premissas críticas e com alto grau de julgamento, tais como: projeção de volumes a serem embarcados, estimativa dos custos operacionais futuros, preços futuros de commodities e determinação da taxa de desconto, dentre outras. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, o envolvimento de nossos especialistas em modelos financeiros para nos auxiliar no entendimento e revisão das metodologias de cálculo adotadas pela Administração na mensuração desses títulos, análise da razoabilidade das premissas utilizadas e análise de recuperabilidade, que incluiu a performance de cálculos comparativos com base em cenários sensíveis conforme expectativa do setor, avaliação dos volumes e custos projetados a partir do início das operações da sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. em relação às projeções, análise das variações entre as projeções do modelo de negócios que suporta o cálculo dos títulos e os resultados atingidos no período. Realizamos reuniões com a Administração da Companhia para avaliar as premissas adotadas e concluir sobre sua razoabilidade no exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Baseado no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que a metodologia e premissas adotadas pelas Administração na mensuração dos títulos de remuneração variável e sua recuperabilidade, assim como as respectivas divulgações efetuadas nas notas explicativas 1 e 5, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos: Demonstrações do valor adicionado:** As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emi-

tir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

**RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  
**CRC - RJ – 4080/O-9**  
Cláudio Silva Foch -Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE7F-6D6C-9099-752C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE7F-6D6C-9099-752C



### Hash do Documento

0FEABA3302E70BB27A06969F373225E6C8CCAE1961C1BD4C908B5555D076AAAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 26/03/2022 04:48 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82  
NIRE 33.3.0030837-7

**TERMO DE POSSE**  
**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**, cidadão espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº XDD354309, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investido no cargo de membro do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleito pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 29 de abril de 2022 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como membro do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de membro do conselho de administração da Companhia.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto membro do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82  
NIRE 33.3.0030837-7

**TERMO DE POSSE**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**


O Sr. **JULIEN ROLLAND**, cidadão francês, casado, executivo, portador do passaporte nº 17FV11925, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investido no cargo de presidente do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleito pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 29 de abril de 2022 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

O Sr. **JULIEN ROLLAND** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como presidente do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

O Sr. **JULIEN ROLLAND** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de presidente do conselho de administração da Companhia.

O Sr. **JULIEN ROLLAND** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto presidente do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:  
  
136945681A84408  
**JULIEN ROLLAND**

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
 CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82  
 NIRE 33.3.0030837-7

**TERMO DE POSSE**  
**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON**, cidadã americana, casada, executiva, portadora do passaporte de nº 530900172, residente e domiciliada no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investida no cargo de membro do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleita pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 29 de abril de 2022 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedida de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenada por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como membro do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de membro do conselho de administração da Companhia.

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto membro do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:

*Kelly Thomson*

**KELLY MICHELE THOMSON**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2022/425689-0 Data do protocolo: 25/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2022 SOB O NÚMERO 00004919575 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2DFEAD8944D643539215F8A2DCD02439A243FFB78ECA7622A1CB2AE9B9B253D2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82  
NIRE 33.3.0030837-7

**TERMO DE POSSE**  
**VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

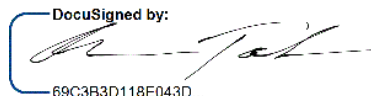
O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão do Reino da Suécia, casado, executivo, portador do passaporte nº 967123138, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), é investido no cargo de vice-presidente do conselho de administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), para o qual foi eleito pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia realizada em 29 de abril de 2022 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como vice-presidente do conselho de administração da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do conselho de administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 28 do estatuto social da Companhia.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de vice-presidente do conselho de administração da Companhia.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionadas a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto vice-presidente do conselho de administração da Companhia no endereço da Companhia acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril 2022.

DocuSigned by:  
  
69C3B3D118E043D...

**OSCAR PEKKA FAHLGREN**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2022/425689-0 Data do protocolo: 25/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2022 SOB O NÚMERO 00004919575 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2DFEAD8944D643539215F8A2DCD02439A243FFB78ECA7622A1CB2AE9B9B253D2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: B8CE5A61639E47528CBC673AF44402B1

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 2022.04.29 - PSVM AGOE (assinatura).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 19

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 3

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Renan Maia

Rua Felix Lopes Coelho, N. 222 Bairro: Ilha da Madeira

Itaguaí, RJ 23826-580

renan.maia@portosudeste.com

Endereço IP: 72.140.238.197

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Renan Maia

Local: DocuSign

19/05/2022 16:55:58

renan.maia@portosudeste.com

**Eventos do signatário**

Guilherme Caiado

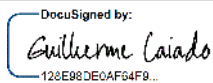
guilherme.caiado@portosudeste.com

Diretor Operações

PSB - DIRETOR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 128E98DE0AF64F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 guilherme.caiado@portosudeste.com  
 Usando endereço IP: 138.94.60.166  
 Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 19/05/2022 17:04:29

Visualizado: 19/05/2022 17:41:46

Assinado: 19/05/2022 17:41:57

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 30/09/2021 15:48:41

ID: a11d3003-e06f-4d4d-a226-79f46c33377c


Mariana Carlos Boechat

mariana.boechat@portosudeste.com

Gerente Jurídico Corporativo

Porto Sudeste

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 F64DA250B1574CF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 mariana.boechat@portosudeste.com  
 Usando endereço IP: 179.218.5.15

Enviado: 19/05/2022 17:04:29

Reenviado: 20/05/2022 13:58:07

Visualizado: 20/05/2022 15:07:08

Assinado: 20/05/2022 15:07:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Thiago Roldão

Thiago.Roldao@portosudeste.com

CFO

Cfo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 70360DC3C90C49F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 Thiago.Roldao@portosudeste.com  
 Usando endereço IP: 189.112.232.1

Enviado: 19/05/2022 17:04:29

Visualizado: 19/05/2022 17:21:22

Assinado: 19/05/2022 17:21:28

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19/05/2022 17:21:22

ID: 645de955-f8c4-43a7-b347-9a0882389357

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2022/425689-0 Data do protocolo: 25/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2022 SOB O NÚMERO 00004919575 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2DFEAD8944D643539215F8A2DCD02439A243FFB78ECA7622A1CB2AE9B9B253D2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/05/2022 17:04:29
Entrega certificada	Segurança verificada	19/05/2022 17:21:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/05/2022 17:21:28
Concluído	Segurança verificada	20/05/2022 15:07:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2022/425689-0 Data do protocolo: 25/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2022 SOB O NÚMERO 00004919575 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2DFEAD8944D643539215F8A2DCD02439A243FFB78ECA7622A1CB2AE9B9B253D2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTO SUDESTE V M S A, NIRE 33.3.0030837-7, PROTOCOLO 00-2022/425689-0, ARQUIVADO EM 26/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004919575, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 129.052.217-04	RENAN SOARES MAIA
✓ 052.345.847-98	LEANDRO ALMEIDA DA ROCHA

26 de maio de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 00-2022/425689-0 Data do protocolo: 25/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2022 SOB O NÚMERO 00004919575 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2DFEAD8944D643539215F8A2DCD02439A243FFB78ECA7622A1CB2AE9B9B253D2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

